

	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Grupo 1	Gráfica e Editora Santa Cruz LTDA	02.373.761/0001-14	R\$ 52.105,6000
Grupo 6			R\$ 75.000,0000
Item 17 Papel Jornal			R\$ 10.000,0000

	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Grupo 2	IPE PAPEIS EIRELI	26.221.498/0001-06	R\$ 530.250,0000
Grupo 3			R\$ 109.500,0000
Grupo 4			R\$ 389.676,0000
Grupo 5			R\$ 54.396,0000
Grupo 7			R\$ 8.250,0000

Valor global Homologado de R\$ 1.229.177,60 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), atendendo o interesse da IOEPA.

Belém-PA, 13 de Julho de 2021.

Igor Martins

Pregoeiro da IOE

Protocolo: 679487

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 412 DE 13 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/766408 (PAE), de 13/07/2021.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Carlos Wanderson Silva de Souza, matrícula nº 4219593/1, a viajar ao município do Grupo B, no período de 15/07/2021 a 18/07/2021, a fim de organizar a infraestrutura do Caminhão – Unidade Móvel do IGEPREV, referente ao atendimento do Censo Previdenciário no município.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 13 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679952

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA DEC NUL Nº 1.993 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2021/361474.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando que a Portaria PS nº 1.603, de 09/06/2021, possui vício de objeto, qual seja, valor em desacordo com a simulação de pensão e legislação em vigor à época do fato gerador, bem como faz menção ao § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 39/2002, não aplicável ao caso concreto, resolve:

I – Declarar a nulidade da Portaria PS nº 1.603.

II – Conceder, com fundamento no que dispõem artigos 6º, inciso I, 14, X, §1º, 25, inciso II, 25-A, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.864,93 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor de OSMAR RIBEIRO NETO, na condição de cônjuge da ex-segurada Eurides da Paixão Neto, pertencente ao quadro dos servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, mat. nº 288608/1, falecida em 28/02/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2021, com efeitos financeiros retroagindo à 07/04/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679512

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará PORTARIA DEC NUL Nº 1.991 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2019/600806 e 2019/600811.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando que a Portaria PS nº 1.737, de 25/06/2021, possui vício de objeto insanável, qual seja, inclusão no rateio de dependente já habilitada como beneficiária de pensão por morte, resolve:

I – Declarar a nulidade da Portaria PS nº 1.737.

II - Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 0412, de 16/02/2021, os beneficiários MARLLON BARATA SOUSA e MARCELO BARATA SOUSA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2019/600806, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

II.1 – 33,33% em favor de MARLLON BARATA SOUSA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.173,19 (mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010 e 110/2016.

II.2 – 33,33% em favor de MARCELO BARATA SOUSA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.173,19 (mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010 e 110/2016.

II.3 – 33,33% em favor de LOUYSE GABRIELE BORGES SOUSA, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$1.173,19 (mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016.

Perfazendo o total de R\$3.519,56 (três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Marcelino de Oliveira Sousa, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA, na graduação de Cabo/PM, mat. nº 5698260/1, falecido em 15/06/2019.

III – A inclusão no benefício se efetivará a partir de 01/07/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o §4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela nº Lei nº 6.049/1997.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679514

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 411 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2021/724219, de 01/07/2021.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 394/2021, de 07/07/2021, publicada no DOE nº 34.631, de 08/07/2021, que autorizou a servidora Milene Cardoso Ferreira, matrícula nº 57217411/1, ocupante do cargo de Procurador, a viajar ao município de Bragança/PA, no dia 15/07/2021, a fim de realizar audiência de instrução e julgamento, referente ao Processo nº 0802598-36.2019.814.0009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 13 de julho de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 679940